



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

L

B)20.
PROP.
DES
DIAPE
DIEONI
S.EEON.
TES
GAPA.I

REUNIÃO N.º 14/2021

PROPOSTA N.º 13/2021/DES - DIAPE

Realizada em 21/07/2021

DELIBERAÇÃO N.º 206/2021

ASSUNTO: **“Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º ciclo do Ensino Básico – Adenda ao Contrato – Programa – Ano Letivo 2019/2020”**

É da competência da Câmara Municipal assegurar a gestão dos refeitórios dos estabelecimentos do ensino básico, de acordo com a alínea hh) do nº1 do Art.º33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Despacho nº 18 987/2009, de 17 de agosto aprova o Regulamento de acesso ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico.

Assim, de acordo com o previsto no nº2, do Art.º 4º, do despacho supramencionado, a comparticipação do Ministério da Educação e Ciência pode ser objeto de atualização anual.

Perante este facto, torna – se necessário realizar uma Adenda ao Contrato–Programa celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Setúbal, relativo ao financiamento do Programa do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020, o qual altera somente a cláusula 3ª “Comparticipação financeira” do supracitado documento, no valor de 44. 622,48€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois euros e quarenta oito cêntimos).

Assim proponho:

1-Que seja aprovada a Adenda ao Contrato-Programa relativo ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º ciclo do ensino básico, para o ano letivo 2019/2020, celebrado entre a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Setúbal, no valor de 44. 622,48 € (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois euros e quarenta e oito cêntimos), em anexo;

2- Que seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o nº 3 do Art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

[Handwritten signature]

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75 '13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EDUCAÇÃO; AUTARQUIAS LOCAIS; DIREÇÃO-GERAL DOS ESTABELECIMENTOS
ESCOLARES; MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CONTRATO

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do
Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo
de 2019/2020

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às
Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea c) do artº 12º do Decreto-Lei n.º 266-
F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-
programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de
Refeições Escolares aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º
8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República, 2ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê
a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo
4º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação
de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-
Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo Outorgante: Município de Setúbal com o número de pessoa coletiva n.º 501294104
representado por Maria das Dores Marques Banheiro Meira, Presidente da Câmara, adiante
designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de
Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no
Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22
251/2005, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo
artigo 5º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no Diário da República n.º 148 de
31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2019/2020, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma participação correspondente a 50% do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.12 euros por aluno, num universo previsto de 3696 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 79833.6 euros.
2. O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da participação efetiva.
3. A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1ª e da 2ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3ª prestação a partir da participação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 44622.48 euros (quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois euros e quarenta e oito centimos), relativo à participação de 371854 refeições servidas durante o ano letivo de 2019/2020.

Aos 31 dias do mês de março de 2021

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

João Miguel dos Santos Gonçalves

Maria das Dores Marques Banheiro Meira